

MATRÍCULA N.º

FICHA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 711
LENÇÓIS PAULISTA - SP

DATA

REGISTRO GERAL

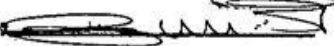
002 188

001

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
— OFICIAL —

17 FEV 1978

LIVRO 2

UMA GLEBA DE TERRAS, sob número dezoito (18), com a área de 7,31,50 hectares, ou sejam 3 alqueires e 550,00 metros quadrados, situada na "FAZENDA BOCAINA", neste distrito, município e Comarca de Lençóis Paulista Estado de São Paulo, com os seguintes marcos, metragens e confrontações "começa em um marco cravado na estrada que vai à casa de Izaias, no ponto em que limita com terras do condômino Vicente Martins e com terras do condômino Luciano Borim, seguindo com o rumo de 39º15' SE., medindo 905,00 metros, dividindo com terras do condômino Luciano Borim, daí com 14º45' SE., medindo 50,00 metros; daí com 09º00' SE., medindo 105,00 metros, dividindo, até aí, com terras de Antonio Ramos; daí com 39º00' NO., medindo 1.015,00 metros até um marco, cravado à margem da estrada que vai à casa de Izaias, dividindo até aí, com terras do condômino Otaviano Pedro Longo; daí pela estrada, com 32º45' NE., medindo 75,00 metros, até o ponto em que tiveram começo estas divisas, dividindo com terras do condômino Vicente Martins". Referida gleba de terras está cadastrada no INCRA sob n.º 617 156 000 477, com os seguintes dados em hectares: área total: 7,3.; área explorada: 7,0.; área explotável: 7,0; módulo: 11,1.; n.º de módulos: 0,63.; fração mínima de parcelamento: 7,3. PROPRIETARIOS: LACIDES PEDRO PUPO REDONDO e sua mulher IRINEIA MARTINS REDONDO - CPF n.º 049.023.948-04, brasileiros, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO:: Transcrição n.º 4.068, Fls 058, Livro 3-D, deste Cartório. O Escrevente Autorizado,  Luiz Antonio Romanholi).

R.1-2.188 - Lençóis Paulista, 17 de fevereiro de 1 978. Pela Cédula Rural Hipotecária, n.º EAI.78/00.053-1-RENCAGE, registrada sob o R.1049,- Ficha 001, Livro 3, emitida nesta cidade aos 16 FEV 1 978, Lacides Pedro Pupo Redondo e sua mulher Irineia Martins Redondo, comprometeram-se pagar ao Banco do Brasil S/A., à jūros de 11% a.a., vencível em 31 de outubro de 1 984, a importância de Cr\$84.000,00. Em garantia do financiamento concedido, constituíram os emitentes, em favor do Banco, em hipoteca de 1.º GRAU, o imóvel constante desta matrícula, e os imóveis das matrículas n.ºs 2 187, 2 186, e 2 189. O Escrevente Autorizado,  Luiz Antonio Romanholi).

R.2-2.188 - Lençóis Paulista, 17 de fevereiro de 1 978. Pela Cédula Rural Hipotecária, n.º EAI.78/00.054-X-RENCAGE, registrada sob o R.1050,- Ficha 001, Livro 3, emitida nesta cidade aos 16 FEV 1 978, Lacides Pedro Pupo Redondo e sua mulher Irineia Martins Redondo, comprometeram-se pagar ao Banco do Brasil S/A., à jūros de 11% a.a., vencível em 31 de outubro de 1 984, a importância de Cr\$360.000,00. Em garantia do financiamento concedido, constituíram os emitentes, em favor do Banco, em

MATRÍCULA 002 188

002 188

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 001

001

-VERSO-

hipoteca de 2.º GRAU, o imóvel constante desta matrícula, e os imóveis - das matrículas n.ºs 2 186, 2 187, e 2 189. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi).

Av.3-2.188 - Lençóis Paulista, 28 de janeiro de 1.980. Pelo Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n.º EAI.78/00.053-1-RENCAGE, firmado nesta cidade aos 25.01.80, pelas partes contratantes, firmas reconhecidas, fica o crédito aberto elevado a R\$:147.000,00, e o vencimento prorrogado para 31 de outubro de 1.986. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi).

Av.4-2.188 - Lençóis Paulista, 05 de janeiro de 1.982. Pelo Aditivo de Re-Ratificação à cédula rural hipotecária n.º EAI.78/001.053-1-RENCAGE, firmado nesta cidade aos 28 DEZ 1.981, pelas partes contratantes, firmas reconhecidas, fica o crédito aberto elevado a R\$:268.600,00, o vencimento prorrogado para 31 de outubro de 1.988 e os jûros para 45% a.a. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi). Emols. R\$:73,50 Rec. n.º 5.725/115.

Av.5-2.188 - Lençóis Pta, 04 JAN 1.991. Fica CANCELADA a hipoteca registrada sob o R.1 retro, em virtude de quitação dada pelo credor aos devedores, nos termos da carta de 04.01.91, firmada pelos representantes do Banco do Brasil S/A - Ag. local, com firmas reconhecidas. O Of. Substº, Luiz A Romanholi).

Av.6-2.188 - Lençóis Pta, 04 JAN 1.991. Fica CANCELADA a hipoteca registrada sob o R.2 retro, em virtude de quitação dada pelo credor aos devedores, nos termos da carta de 04.01.91, firmada pelos representantes do Banco do Brasil S/A - Ag. local, com firmas reconhecidas. O Oficial Substituto, Luiz A Romanholi).

R.7-2.188 - Lençóis Pta, 26 FEV 1.991. Por Escritura Pública de DOAÇÃO de 07 JAN 1.991, lavrada pelo 1.º Tabelionato local (livro n.º 048 - Fls. 073 074), Lacides Pedro Pupo Redondo - RG. n.º 4.503.793-SSP/SP e sua mulher - Irinéia Martins Redondo, RG. n.º 9.827.973-SSP/SP, inscritos no CPF/MF. sob n.º 049.023.948/04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, em 21/12/1.947, conforme assento de casamento n.º 1.205, Livro 8/13, fls. 214v., do C.R.C. desta comarca, ele agricultor, ela senhora do lar, domiciliados e residentes na cidade de Bauru-SP, à Rua Gerson França, n.º 16-54, DOARAM à MARIA APARECIDA MARTINS REDONDO DE OLIVEIRA, RG. nº 15.244.094 - SSP/SP. exp. em 09/01/1.981 e CPF/MF. sob n.º 120.144.388/11 e seu marido

MATRÍCULA Nº

002 188/2

FICHA

002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Brasil nº 734
LENÇÓIS PAULISTA - SPADÃO FRANCO DE TOLEDO
— OFICIAL —

DATA

REGISTRO GERAL

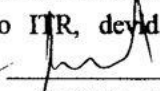
LIVRO 2

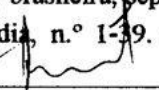
marido ANTONIO CARLOS MENDONÇA DE OLIVEIRA, RG. n.º 7.705.757-SSP/SP e CPF/MF. n.º 959.545.388/91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 16/04/1.988, conforme assento de casamento n.º 13.612, Livro B/155, fls. 247 do C.R.Civil e Anéxos do 1º Sub-distrito de Bauru-SP, com escritura de pacto antenupcial lavrada no 3º Cartório de Notas da Comarca de Bauru-SP, no Livro 286, fls. 250, em 07/01/88, registrada sob n.º 2.621 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP, ela professora, ele advogado, domiciliados e residentes na cidade de Bauru-SP, à Rua Olavo Bilac n.º 10-82, pela Vista; e à MARIA IZABEL MARTINS REDONDO BOTELHO, R.G. sob nº 7.363.952-7-SSP/SP. exp. em 22/09/87 e CPF/MF. sob n.º 029.731.788/19 e seu marido JOÃO DINIZ BOTELHO, RG. n.º 6.099.846-SSP/SP. exp. em 28/09/71 e CPF/MF. sob n.º 969.048.878/34, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 10/03/1.983, conforme assento de casamento n.º 1.983 Livro B. aux. 6, fls. 194 do C.R.Civil do 1º Sub-Distrito de Campinas-SP, com escritura de pacto antenupcial lavrada no 5º Ofício de Campinas-SP, no Livro 399, fls. 143, em 17/01/1.983, registrada sob Lº 3/C-29-2.406, em 26/04/83 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campinas-SP, ela fonoaudióloga, ele engenheiro, domiciliados e residentes na cidade de Campinas-SP, à Rua Sacramento, n.º 518, apto 74, Bloco B, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$:650.000,00. Consta da escritura que a doação foi feita: a) livre de qualquer encargo, modo ou condição; b) da parte disponível de seus bens; c) com dispensa de colação, razão pela qual o bem doado ou seu valor não deverá ser levado à colação; d) na proporção de 50% para cada casal, em comum. O Oficial Maior, LUIZ A ROMANHOLI. - Ao Of. R\$:27.208,00. Ao Est. R\$:7.346,16. Ao Ipesp. R\$:5.441,60. Guia n.º 038/-91.

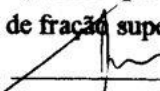
R.8-2.188 - Lençóis Pta, 26 FEV 1.991. Por Escritura Pública de DOAÇÃO supra registrada (R.7/Matr.2.188), os doadores: Lacides Pedro Pupo Redondo e sua mulher Irinéia Martins Redondo, já qualificados, RESERVARAM PARA SÍ, O USUFRUTO VITALÍCIO, sendo que ocorrendo o falecimento de um deles, sua parte no usufruto passará ao cônjuge sobrevivente. O Of. Maior, LUIZ A ROMANHOLI. Ao Of. R\$:11.900,00. Ao Est. R\$:3.213,00. Ao Ipesp. R\$: 2.380,00. Guia n.º 038/91. Base de cálculo, R\$:216.666,66.

Av.9/2.188 - Em 22-FEVEREIRO-2013. Os nu-proprietários aqui nomeados, **Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira e Antonio Carlos Mendonça de Oliveira separaram-se**, cuja sentença que homologou a separação consensual foi proferida em 14 de fevereiro de 2003, pelo MM. Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca de Bauru-SP, Dr. Horacio Furquim Guanaes, transitada em julgado aos 14 de fevereiro de 2003, autos nº 0293/03, continuando ela a assinar o nome de casada, ou seja, **MARIA APARECIDA MARTINS REDONDO DE OLIVEIRA**, conforme comprova a certidão do termo nº 13.612, fls. 247-f, do Livro B-155, do Registro Civil do 1.º Subdistrito da Comarca de Bauru-SP, que instruiu o requerimento firmado nesta cidade em 28 de janeiro de 2013, por Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira. O Oficial Substituto, (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 86.206. Total R\$ 19,37. Guia n.º 36/2013.

segue no verso

Av.10/2.188 - Em 11-JUNHO-2013. O imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA, sob n.º 617.156.000.477-0, com os seguintes dados em hectares: área total: 7,3000; mód. rural: 13,2608; n.º mód. rurais: 0,46; mod. fiscal: 12,000; n.º módulos fiscais: 0,6000; fração mínima de parcelamento: 2,0000 e Número do Imóvel Receita Federal: 0.251.572-5, conforme prova o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 e Recibo de Entrega da Declaração do ITR, devidamente quitados, que instruíram o formal de partilha adiante registrado. O Oficial Substituto,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 87.279. Ao Of. R\$ 12,10. Ao Est. R\$ 3,44. Ao Ipesp R\$ 2,55. Ao R. Civil R\$ 0,64. Ao Trib. Justiça R\$ 0,64. Total R\$ 19,37. Guia n.º 108/2013.

R.11/2.188 - Em 11-JUNHO-2013. Do FORMAL DE PARTILHA expedido em 26 de julho 2003, pelo Juízo de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de Bauru-SP, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Horacio Furquim Guanaes, extraído dos autos de SEPARAÇÃO CONSENSUAL - processo n.º 0293/2003 do casal Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira e Antonio Carlos Mendonça de Oliveira, já qualificados, tendo sido referida separação homologada por sentença proferida aos 14 de fevereiro de 2003 e que transitou em julgado aos 14 de fevereiro de 2003, VERIFICA-SE que, **PORTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% do imóvel** objeto desta matrícula, coube na partilha dos bens do casal, a cōnjuge separanda: **MARIA APARECIDA MARTINS REDONDO DE OLIVEIRA** - RG. n.º 15.244.094-SSP-SP e CPF/MF. n.º 120.144.388-11, brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Bauru-SP, na Rua Concórdia, n.º 1-39. Sendo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) o valor atribuído a causa. O Oficial Substituto,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 87.279. Ao Of. R\$ 455,66. Ao Est. R\$ 129,51. Ao Ipesp R\$ 95,93. Ao R. Civil R\$ 23,98. Ao Trib. Justiça R\$ 23,98. Total R\$ 729,06. Guia n.º 108/2013. BC. R\$ 30.705,50.

Av.12/2.188 - Em 07-MARÇO-2016. Pela Certidão de Penhora expedida em 02 de março de 2016, publicada por meio eletrônico conforme disposto no parágrafo 6º artigo 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, extraída do processo de Execução Trabalhista n.º 0001652-57.2013.5.15.0130 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho de Campinas-SP, exequente: LINDOMAR GOMES DA SILVA, CPF n.º 008.669.225-98; executada(a,os,as): Instituto de Ensino Superior e Tecnológico, Arte e Beleza Ltda, CNPJ n.º 10.327.501/0001-30; Tagus Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ n.º 64.901.283/0001-25 e João Diniz Botelho, CPF n.º 969.048.878-34, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, verifica-se que, **PORTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente a João Diniz Botelho, foi **PENHORADA** para pagamento da dívida de R\$ 9.260,26, conforme termo de penhora de 02-03-2016, sendo que o sr João Diniz Botelho, foi nomeado como depositário. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior a pertencente ao executado, data da decisão 22-01-2016, fls. 04/2016. O Oficial Substituto,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 95.461, de 02-03-2016.

Av.13/2.188 - Em 16-JANEIRO-2018. Por Certidão de Penhora expedida em 15 de janeiro de 2018, (protocolo de penhora on line PH 000194440) passada pelo Cartório da 1.ª Vara Cível de Campinas-SP, emitida por Laisa Aparecida de Melo, escrevente técnico judiciário, extraída dos autos da ação de execução civil processo n.º 847-2012, proposta pelo Banco Bradesco S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12 *contra* João Diniz Botelho, CPF n.º 969.048.878-34, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, **uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula (e da matrícula n.º 2.189), pertencente a João Diniz

segue ficha 003

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

 Rua 7 de Setembro, 1033
 LENCÓIS PAULISTA - SP

 ROSELY RODRIGUES
 Oficial

 Código Nacional de Serventias
 Nº 12.440-4

MATRÍCULA Nº

002 188/3

FICHA

003

DATA

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

Botelho, foi **PENHORADA** para garantia da execução no valor de R\$ 658.447,81, conforme termo de penhora de 06-11-2017, sendo que o sr. João Diniz Botelho foi nomeado como depositário. O Oficial Substituto, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 101.669, de 15-01-2018. Ao Of. R\$ 266,60. Ao Est. R\$ 75,77. Ao Ipesp R\$ 51,86. Ao R. Civil R\$ 14,03. Ao Trib. Justiça R\$ 18,29. Ao M.P. R\$ 12,79. Ao Mun. R\$ 5,33. Total R\$ 444,70. Guia n.º 11/2018. BC R\$ 329.223,90 = 20%.

Av.14/2.188 - Em 25-FEVEREIRO-2019. *A parte ideal correspondente a 25% da nua propriedade do imóvel* objeto desta matrícula, pertencente a João Diniz Botelho encontra-se **INDISPONÍVEL**, nos autos da Ação Trabalhista proposta pelo Ministério do Trabalho contra Instituto de Ensino Superior e Tecnológico, Arte e Beleza Ltda e João Diniz Botelho, processo n.º 00009653120125150093, que tramita pela 6.ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, cuja averbação é feita à vista do protocolo n.º 201902.1215.00713811-LA-830, de 22-02-2019, publicado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - provimento CGJSP 13/2012 de 14-05-2012. O Escrevente Autorizado, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 105.177, de 14-02-2019. Selo Digital: 1244043E10A0000014051619Q

Av.15/2.188 - Em 23 de Agosto de 2019. *A parte ideal correspondente a 25% da nua propriedade do imóvel* objeto desta matrícula, pertencente a João Diniz Botelho encontra-se **INDISPONÍVEL**, nos autos da Ação Trabalhista proposta pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho de Campinas-SP contra Instituto de Ensino Superior e Tecnológico Arte e Beleza Ltda, João Diniz Botelho e Leonardo Dorea Mascarenhas - processo n.º 00005581120125150130, que tramita pela 11.ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, cuja averbação é feita à vista do comunicado expedido em 16-08-2019 pela Central de Disponibilidade - provimento CGJSP 13/2012, de 14/5/2012. O Escrevente Autorizado, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 106.682, de 19/08/2019. Selo Digital: 1244043E10A0000014456619H.

Av.16/2.188 - Em 17 de Outubro de 2019. Fica **CANCELADA** a indisponibilidade mencionada no Av.14 retro, nos termos da autorização passada pelo protocolo de cancelamento de indisponibilidade n.º 201910.0715.00954947-TA-580, de 07 de outubro de 2019, publicado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - provimento CGJSP 13/2012. O Escrevente Autorizado, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 107.183, de 08/10/2019. Selo Digital: 1244043E10A0000014620619R.

Av.17/2.188 - Em 21 de Outubro de 2019. **INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO SICAR:** Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo ambiente do SICAR/SP em 08 de outubro de 2019, realizo esta averbação para constar que o n.º deste imóvel no **SICAR** é **35268030087172**. O Escrevente Autorizado, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 107.193, de 08/10/2019. Selo Digital: 1244043E10A0000014624819J.

MATRÍCULA 002 188/3

segue no verso

MATRÍCULA Nº

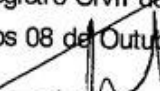
2.188

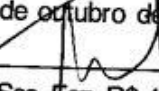
CONTINUAÇÃO DA
FICHA Nº

FICHA

3

VERSO

Av.18/2.188 - Em 21 de Outubro de 2019. O usufrutuário aqui nomeado, **Lacides Pedro Pupo Redondo** ~~faleceu~~ aos 12 de novembro de 2009, na cidade de Bauru-SP, conforme prova Certidão de Óbito do assento n.º 58.174, fls 111-v do Livro C-146, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 1.º Subdistrito de Bauru-SP, que instruiu o requerimento firmado em Lençóis Paulista - SP, aos 08 de Outubro de 2019 por Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira. O Escrevente Autorizado,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 107.193, de 08/10/2019. Of. R\$ 214,07; Est. R\$ 60,84; Sec. Faz. R\$ 41,64; R. Civil R\$ 11,27; Trib. Justiça R\$ 14,69; M.P. R\$ 10,28; Mun. R\$ 4,28; TOTAL R\$ 357,07. BC R\$ 33.833,10 = 1/6. Guia n.º 200/2019. Selo Digital: 1244043310A00000146249193.

Av.19/2.188 - Em 21 de Outubro de 2019. Fica **CANCELADO** o usufruto vitalício mencionado no R.08 retro, em virtude do falecimento da usufrutuária aqui nomeada, **Irinéia Martins Redondo** ocorrido no dia 16 de julho de 2019, na cidade de Bauru-SP, conforme prova a certidão do termo n.º 116517 01 55 2019 4 00192 251 0085943 94, do Registro Civil do 1.º Subdistrito de Bauru-SP, que instruiu o requerimento firmado nesta cidade em 08 de outubro de 2019, por Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira. O Escrevente Autorizado,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 107.193, de 08/10/2019. Of. R\$ 214,07; Est. R\$ 60,84; Sec. Faz. R\$ 41,64; R. Civil R\$ 11,27; Trib. Justiça R\$ 14,69; M.P. R\$ 10,28; Mun. R\$ 4,28; TOTAL R\$ 357,07. Guia n.º 200/2019. BC R\$ 33.853,10 = 1/6. Selo Digital: 1244043310A0000014625019K.